

ANEXO III

Especificações do serviço

1. O adjudicatário fica obrigado a efetuar os serviços objeto deste contrato do modo e nas condições a seguir indicadas:

a) **LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS:**

Engloba a limpeza geral, diária e permanente, das salas, vidros e dos equipamentos, incluindo a manutenção do chão.

b) **PERIODICIDADE DO SERVIÇO:** Ininterrupto.

c) **PRODUTOS A UTILIZAR**

Os produtos limpeza, higiene e desinfeção a utilizar no âmbito deste procedimento, fornecidos pela firma, serão, obrigatoriamente, os consignados no manual de antissépticos e desinfetantes do Ministério da Saúde, de acordo com as características dos pisos e das superfícies em que forem aplicados. Só será permitida a utilização de produtos adequados às respetivas instalações e equipamentos, de modo que não seja posto em causa o bom funcionamento dos mesmos e salvaguardando a saúde e segurança de todos os utentes.

d) **FICHAS DE SEGURANÇA DOS PRODUTOS**

Devem apresentar as fichas técnicas e de segurança dos produtos de limpeza, higiene e desinfeção a utilizar no âmbito deste procedimento.

Os produtos serão, obrigatoriamente, não prejudiciais ao ambiente e devem ser previamente aprovados pelo Município.

e) **OBRIGAÇÕES GERAIS**

A limpeza deverá ser supervisionada semanalmente por um responsável da empresa adjudicatária;

As pessoas responsáveis pelas instalações camarárias deverão fazer um relatório, quando solicitado, para avaliação da qualidade do serviço prestado pela empresa;

A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário ao perfeito e completo fornecimento do serviço a seu cargo.